



Aos 13 dias do mês de novembro de 2018, às 16:30 horas, sob a intermediação do titular desta Gerência Regional do Trabalho em Garanhuns, Sr. Renato Tenório de Castro Macêdo, reuniram-se os representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Garanhuns, Srs. Adjamiro Ribeiro Lopes, Paulo Roberto de Souza e Germana Santana Lopes Alves e do Sindicato do Comércio Varejista de Garanhuns e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – FECOMERCIO/PE, Srs. Reinaldo de Barros e Silva Júnior e Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior, a fim de darmos início as negociações visando à celebração da convenção coletiva com a categoria profissional, para o período 2018/2019. Iniciada a reunião e após debates, ficaram acordados os seguintes tópicos

- A proposta vem em anexo, juntamente com a contra-proposta, com cláusula econômica com aumento de 4%, passando o piso salarial para R\$ 1100,00, fiscal de loja R\$1.210,00, motorista R\$1.350,00, valores para ajuda de custo para 4 horas R\$21,00; 6 horas R\$ 26,00; 8 horas R\$34,00.
- Não teremos cláusula referente a banco de horas;
- Não abriremos o comércio no segundo expediente da quarta-feira de cinzas, devido ao feriado de 06/03 (data Magna)
- Fixa em anexo o calendário de feriados negociáveis.
- Taxa extraordinária de abertura do comércio para ambos os sindicatos, sendo dispensado pelo sindicato dos empregados, quando apresentada comprovação de quitação da taxa assistencial 2018/2019;
- Ao descumprimento dessa convenção por empregado prejudicado será cobrado valor de multa de R\$ 400,00 reais por funcionário, sendo R\$200,00 para sindicato laboral e a outra metade para o funcionário prejudicado; em caso de denuncia/judicialização pelo sindiloja ficar arbitrado o valor integral.
- Fica estabelecido que todo e qualquer questionamento/oposição/aceitação referente ao desconto da taxa assistencial deverá ser solucionada pelo sindicato dos empregados, conforme assembléia geral, em anexo, na qual concordância e questionamento é entre sindicato dos empregados e funcionário;
- Fica estabelecido formulário padrão de abertura para domingos e feriados, para assinatura e conferência de ambos os sindicatos. Nada mais a ser discutido, foi encerrada a reunião com lavratura da presente ata em três vias de igual teor, a qual foi firmada por todos os presentes.

*Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior*  
*Adjamiro Ribeiro Lopes*  
*Germana Santana Lopes Alves*  
*Paulo Roberto de Souza*

*Renato Tenório de Castro Macêdo*

*Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior*  
Advogado  
OAB/PE 22.275